



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, referente às ações de enfrentamento ao COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 08 de 23 de março de 2020. *Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und</b>	<b>Quant</b>
1	AZITROMICINA 500MG	CPR	2.000
2	IVERMECTINA 6MG	CRP	1.500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - [prefeituradecouto@hotmail.com](mailto:prefeituradecouto@hotmail.com)

## 2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.
- 2.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.
- 2.3 Considerando o estado de pandemia Novo Coronavírus declarado pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020;
- 2.4 Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid – 19), sobretudo o seu artigo 3º, § 7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;
- 2.5 Considerando que o artigo 9º. da Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, a aduzir que a autoridade de saúde local deverá, no âmbito de suas competências, acompanhar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid – 19) previstas no artigo 3º da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
- 2.6 Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) – Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0;
- 2.7 Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 6.083, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre recomendações gerais aos Chefes do Poder Executivo Municipal para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 (novo Coronavírus);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

2.8 Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 08 de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território do município de Couto Magalhães/TO, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus);

2.9 Consubstanciado no cenário instalado por conta da pandemia da propagação da contaminação do Coronavírus, considerando ser em nível mundial o acometimento de toda contaminação, os quantitativos previstos foram estimados com base no monitoramento do crescimento diário do histórico de casos suspeitos e na projeção de tal crescimento, devido nosso município se encontrar em uma região de muito tráfego de caminhões, sendo ainda localizado na divisa com o estado do Pará, sendo porta de entrada para o norte e o sul do estado do Tocantins, não eliminando a possibilidade de que sejam necessárias outras aquisições.

2.10 Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

## 2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.5 Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

## 3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.5 Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrada na Junta Comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social, acompanhado da ata de eleição e de sua atual administração, registrados e publicados;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- certidão conjunta negativa que prove a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;
- certidão negativa que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal da empresa licitante;
- certidão negativa que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante;
- certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Declaração Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho;
- Declaração devidamente assinada, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.6 O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias, contados do envio da ordem de compras, em remessa única, Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Rua 05, centro, na Unidade Básica de Saúde Raimundo Viana Dias.

3.7 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.5.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

## 4 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

4.5 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.5.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - [prefeituradecouto@hotmail.com](mailto:prefeituradecouto@hotmail.com)

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Couto Magalhães/TO, aos 14 dias do mês de maio de 2020.

**Uelder Fernandes da Silva**  
Chefe do Departamento de Vigilância a Saúde

APROVO o presente Termo de Referência:

**Helder Lucas da Silva Costa**  
Presidente do Fundo Municipal de Saúde